



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.352

Resolve sobre pedido de reconsideração da decisão de revalidação de diploma de estrangeiro.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 347<sup>a</sup> reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CEPE n.º 6.267, que indeferiu o pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro do interessado;

o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.000666/2015-40,

### R E S O L V E:

Indeferir o pedido de reconsideração de **Tarcísio José Gualberto Fernandes** referente à decisão da comissão que avaliou seu pedido de revalidação de diploma do seu título de doutor em Ingeniería del Agua Y Medioambiental, obtido na Universidad Politecnica de València, Espanha, em equivalência ao diploma oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFOP, cujo parecer fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 18 de junho de 2015.

PUBLICADO  
BOLETIM ADMINISTRATIVO  
Nº 34  
DATA 06/11/2015

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza  
Presidente

Ouro Preto, 15 de junho de 2015.

**Assunto:** Parecer PROPP sobre pedido de reconsideração do processo UFOP nº 23109.000666/2015-40

Analisamos o recurso de Tarcísio José Gualberto Fernandes, datado de 05 de maio de 2015, que solicita reconsideração da decisão do processo UFOP nº 23109.000666/2015-40. Nossa análise baseou-se na releitura do referido processo, com base na Resolução CEPE nº 4.260 de 2010, na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Nosso parecer é de que a decisão de indeferimento do pedido revalidação de diploma em questão deve ser mantida. O Colegiado/Comissão Designada do Curso de Pós-graduação competente julgou-se inapto para realizar a análise do referido processo, tendo em vista a inexistência de linhas de pesquisa e/ou professores atuantes na mesma área de conhecimento do interessado. Este posicionamento está de acordo com os requisitos da supracitada legislação e regulamentos internos da UFOP.

Salientamos, porém, que o interessado poderá solicitar a revalidação do diploma em qualquer universidade que mantém cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento ou similar e em nível equivalente ou superior, cujas linhas de pesquisa e corpo docente estejam mais claramente alinhados à temática do processo em questão.

Atenciosamente,



**Alberto Fonseca, PhD**  
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação  
Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)  
+55.31.3559.1133 (escritório)  
+55.31.8795.0002 (móvel)  
[pro-reitoradjunto@propp.ufop.br](mailto:pro-reitoradjunto@propp.ufop.br)

27